Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.821, DE 13 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR DOAÇÃO DO MATERIAL RESULTANTE DA DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1o. GRAU INCOMPLETO AURELIANO COUTINHO, À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - COMUNIDADE DA CAPELA SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Município de Erechim, devidamente autorizado a efetuar doação do material resultante da demolição do prédio onde funcionava a Escola de 1o. Grau Incompleto Aureliano Coutinho, desativada em razão da nucleação do ensino municipal, para a "MITRA DIOCESANA DE ERECHIM - COMUNIDADE DA CAPELA SÃO JOÃO", com sede no Rio Campo, Cascata Nazzari, neste Município.

Art. 2o. - O material objeto do Artigo 1o., será destinado para a reforma do Salão Comunitário da referida Entidade.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração